

ATOS do EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2333/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras no valor de R\$ 913.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único desta Lei na importância de R\$ 913.000,00 (novecentos e treze mil reais)

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2333/2020

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.301.0048.2.824 FMS- Manutenção da Atenção Básica	1306	3.390.30.00 - 1.214.0000		265.000,00
	1313	3.390.36.00 - 1.214.0000		5.000,00
	1320	3.390.39.00 - 1.214.0000	270.000,00	
	1329	4.490.52.00 - 1.214.0000		1.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.161 FMS- Manutenção da Atenção Especializada	1393	3.390.39.00 - 1.214.0000		30.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.393 FMS- Manutenção da Atenção Hospitalar	-	3.390.30.00 - 1.214.0000		195.000,00
	1425	3.390.39.00 - 1.214.0000	200.000,00	
	-	4.490.52.00 - 1.214.0000		5.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.836 FMS- Manutenção da Atenção Básica	-	3.390.30.00 - 1.214.0000		300.000,00
	1459	3.390.39.00 - 1.214.0000	443.000,00	
	-	4.490.52.00 - 1.214.0000		4.000,00
06.01 - 10.303.0045.2.837 FMS- Aquisição de Medicamentos	-	3.390.32.00 - 1.214.0000		108.000,00
		TOTAL	913.000,00	913.000,00

LEI Nº 2334/2020

Dispõe sobre alteração da Lei nº 2322/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Altera o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 2322/2020, que fica com a seguinte redação:
Parágrafo único. A suplementação de verba orçamentária, referente à diferença entre o somatório de receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CRFB 1988, efetivamente realizado no exercício de 2019, e o valor orçamentário original, já fixado na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, será de 30% (trinta por cento).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2566/2020 (*)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2328/2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo I deste Decreto na importância de R\$ 7.394.560,56 (sete milhões trezentos e noventa e quatro mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo I do presente Decreto.

Art. 3º Ficam alteradas a Lei nº 2311/2020 (Plano Plurianual) e a Lei nº 2312/2020 (Lei Orçamentária Anual), conforme anexos II e III.

Art. 4º Ficam revogadas as Leis nº 2314/2020, 2315/2020 e 2316/2020, bem como seus respectivos Decretos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(*)Replicado por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município, Edição 1187.

ANEXO I DO DECRETO Nº 2566/2020

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.99 - 99.999.9999.9.999 RESCONT- Reserva de Contingência	9.999.99.00 - 1.530.0104	2.272.544,60	
	9.999.99.00 - 1.530.0104	5.122.015,96	
06.01 - 10.302.0045.4.999 FMS- Enfrentamento ao Avanço do Novo Coronavírus (COVID-19) - Lei 2327/2020	3.390.30.00 - 1.530.0104		1.018.984,04
	3.390.30.00 - 1.540.0104		5.122.015,96
	3.390.39.00 - 1.530.0104		1.253.560,56
		TOTAL	7.394.560,56

ANEXO II DO DECRETO Nº 2566/2020

LEI Nº 2311/2020 (PLANO PLURIANUAL)

Enfrentamento ao Avanço do Novo Coronavírus (COVID-19) - Lei 2327/2020					
Codificação:	10.302.0045.4.999	Unidade Executora:	FMS		
Fonte de Financiamento:	Seguridade	Tipo de Ação:	Atividade		
Recurso Vinculado:	☐	Recurso Não Vinculado:	☒		
Finalidade:	Viabilizar os recursos financeiros necessários a realização das despesas com material de consumo e de distribuição gratuita, insumos médico hospitalares, manutenção de veículos, contratação de serviços de terceiros, benefícios, auxílios, aquisição e aluguel de equipamentos, veículos e materiais permanentes e outras despesas correlatas, garantindo a plena execução das atividades de prevenção e combate ao coronavírus.				
Cronograma das Metas		Cronograma Financeiro			
Exercício	Quantidade	Unidade de Medida	Produto	Exercício	R\$
2018	----	Unidade	Ação Atendida	2018	----
2019	----			2019	----
2020	1			2020	7.553.560,56
2021	----			2021	----
2022	----			2022	----

ANEXO III DO DECRETO Nº 2566/2020

LEI Nº 2312/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – ANEXO DE METAS E PRIORIDADES)

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE		302 - ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 0045 - GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
Enfrentamento ao Avanço do Novo Coronavírus (COVID-19) - Lei 2327/2020			
Codificação:	10.302.0045.4.999	Unidade Executora:	FMS
Produto:	Ação Atendida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar os recursos financeiros necessários a realização das despesas com material de consumo e de distribuição gratuita, insumos médico hospitalares, manutenção de veículos, contratação de serviços de terceiros, benefícios, auxílios, aquisição e aluguel de equipamentos, veículos e materiais permanentes e outras despesas correlatas, garantindo a plena execução das atividades de prevenção e combate ao coronavírus.		

DECRETO Nº 2567/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2333/2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único deste Decreto na importância de R\$ 913.000,00 (novecentos e treze mil reais)

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2567/2020

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.301.0048.2.824 FMS- Manutenção da Atenção Básica	1306	3.390.30.00 - 1.214.0000		265.000,00
	1313	3.390.36.00 - 1.214.0000		5.000,00
	1320	3.390.39.00 - 1.214.0000	270.000,00	
	1329	4.490.52.00 - 1.214.0000		1.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.161 FMS- Manutenção da Atenção Especializada	1393	3.390.39.00 - 1.214.0000		30.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.393 FMS- Manutenção da Atenção Hospitalar	-	3.390.30.00 - 1.214.0000		195.000,00
	1425	3.390.39.00 - 1.214.0000	200.000,00	
	-	4.490.52.00 - 1.214.0000		5.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.836 FMS- Manutenção da Atenção Básica	-	3.390.30.00 - 1.214.0000		300.000,00
	1459	3.390.39.00 - 1.214.0000	443.000,00	
	-	4.490.52.00 - 1.214.0000		4.000,00
06.01 - 10.303.0045.2.837 FMS- Aquisição de Medicamentos	-	3.390.32.00 - 1.214.0000		108.000,00
		TOTAL	913.000,00	913.000,00

DECRETO Nº 2568/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2312/2020.

DECRETA